



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano X • Nº 1.864 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03
GUARAI PREV	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guarai TO, Matrícula Funcional nº 5313, para participar de cerimônia de recebimento de veículo no TCE, no dia 03 de julho, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (meia) diária no valor de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional: 5579, para protocolar documentos na assessoria jurídica, no dia 08 de julho, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de julho do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guarai TO, Matrícula Funcional nº 5313, para participar de uma reunião na Secretaria de Educação, no dia 10 de julho e uma reunião na Assembleia Legislativa no dia 11 de julho, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e $\frac{1}{2}$ (uma e meia) diária, no valor de **R\$**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de julho do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional: 5579, para acompanhar a Sra. Prefeita que irá participar de uma reunião na Secretaria de Educação, no dia 10 de julho e uma reunião na Assembleia Legislativa no dia 11 de julho, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (**uma e meia**) diária, no valor de **R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de julho do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE Nº 051/2022

Processo: 1794/2021

Pregão Eletrônico: 020/2021

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação -TO.

CONTRATADA: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.989.476/0003-82

Objeto: contratação de empresa especializada em gerenciamento, via cartão magnético, para aquisição de diversos materiais de construção em geral, incluindo implantação e operação da própria contratada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa
Jaime Luís de Salles Agostinho

Data de Assinatura: 11/07/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	TAXA ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa operadora de cartão, para prestação de serviços de gerenciamento de rede credenciada, para aquisição de diversos materiais de construção em geral, via cartão magnético, por meio de implantação e operação de sistema informatizado da própria contratada, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Educação.	Própria	361.568,63	- 3,52%	348.841,41

Sebastião Mendes de Sousa

Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato N.º 055/2022

Processo: 2045/2022

Pregão Presencial: 036/2022

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guarai - TO.

Contratada: **V. T. MARTINS EIRELI**, CNPJ n.º 19.230.966/0001-43

Objeto: Contratação de Empresa para locação de veículos por quilometro rodado, incluso manutenção, motorista, acompanhante, combustível e demais despesas para atender ao Transporte Escolar de Alunos devidamente matriculados nas Unidades Escolares do Município.

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

Vanda Tavares Martins

Data de Assinatura: 04/07/2024

Vigência: 29/07/2024 à 29/07/2025

Item	DESCRIÇÃO	QTD	unid	V. Unit.	Valor total
01	Rota Salgado	31.856,00	KM	5,28	168.199,68
02	Rota Nova Geração	31.152,00	KM	5,28	164.482,56
05	Rota Torre	29.662,60	KM	5,28	156.618,528
TOTAL					489.300,77

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato: 052/2022

Processo: 1316/2023

Pregão Presencial: 033/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarai-TO.

Contratada: **MALÁQUIAS GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.909.792/0001-61

Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços especializados junto ao Departamento de Recursos Humanos, na orientação da elaboração e transmissão dos dados do E-SOCIAL, RAIS, DUIRF, PASESPM SEFIP, SICAP-APDCTF-declaração de débitos e créditos tributários federal (receita Federal) folha de pagamento, e consultoria previdenciária geral, no parcelamento de dívidas e demais atos.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Emerson Santana Alves

Valor: R\$ 85.052,33(oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), dividido em 12(doze) parcelas de igual valor

Data de Assinatura: 11/07/2024.

Vigência: 13/07/2024 à 13/07/2025

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato N.º 056/2022

Processo: 2045/2022

Pregão Presencial: 036/2022

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guarai - TO.

Contratada: **E. J. DA SILVA RODRIGUES-ME**, CNPJ n.º 15.105.865/0001-90

Objeto: Contratação de Empresa para locação de veículos por quilometro rodado, incluso manutenção, motorista, acompanhante, combustível e demais despesas para atender ao Transporte Escolar de Alunos devidamente matriculados nas Unidades Escolares do Município.

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

Elionete Jardim da Silva Rodrigues

Data de Assinatura: 04/07/2024

Vigência: 29/07/2024 à 29/07/2025

Item	DESCRIÇÃO	QTD	unid	V. Unit.	Valor total
03	Rota Canto Vazante – Guarai	44.140,80	KM	4,70	207.461,96
06	Rota Santos Reais	46.332,00	KM	5,28	244.632,96
07	Rota Região Lajedo	32.326,80	KM	4,70	151.935,96
08	Rota Canto da azante – Escola São Miguel	48.998,84	KM	5,28	258.713,8752
09	Rota Barra da Água Fria – Escola Euclides	50.246,00	KM	4,70	236.156,20
10	Roda Barra da Tranqueira – Escola Euclides	58.572,80	KM	4,70	275.292,16



11	Rota Matinha do Sinhá	54.956,00	KM	5,28	290.167,68
Valor Total					1.664.360,5953

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato N.º 057/2022

Processo: 2045/2022

Pregão Presencial: 036/2022

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guarái - TO.

Contratada: L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ n.º 12.664.806/0001-63,

Objeto: Contratação de Empresa para locação de veículos por quilometro rodado, incluso manutenção, motorista, acompanhante, combustível e demais despesas para atender ao Transporte Escolar de Alunos devidamente matriculados nas Unidades Escolares do Município.

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa
Lourenilson de Souza Oliveira

Data de Assinatura: 04/07/2024

Vigencia: 29/07/2024 à 29/07/2025

Item	DESCRIÇÃO	QTD	unid	V. Unit.	Valor total
04	Rota Pedra Branca	66.695,200	KM	5,29	352.817,61
Valor Total					352.817,61

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 095/2024 DE 08 DE JULHO 2024.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 276,00 (DUZENTOS E SETENTA SEIS REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal Sr. ABRÃO CARNEIRO – MOTORISTA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8183, que irá até a cidade de Conceição do Araguaia – PA no dia 17 de Julho de 2024, para cumprir a agendamento em favor de M.A.S.S e do seu curador D.B.S e da Senhora M.D.D.S, usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, conforme os documentos apensados aos autos do processo referente do feito.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, ao oitavo dia do mês de julho do ano de 2024.

Maria Vitória Bastos da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 3.011/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 017/2024 – CMAS DE 3 DE JULHO DE 2024

Onde se lê:

Artigo 1º - Aprovar, de forma total sem ressalvas a disponibilidade de 01(um) veículo oficial com motorista, bem como ½ (meia) diária para a condução da paciente M. A. S. S., acompanhada do seu curador D. B. S. e da senhora M. D. D. S., para participar de uma avaliação social BPC/LOAS – inicial (presencial) a se realizar aos 17 dias do mês julho de 2024, às 10:40hs e, no dia 07 de outubro de 2024, às 8:40hs para participar de uma avaliação médica pericial presencial do BPC (PMF pericial), na Agência da Previdência Social, localizada na Avenida JK, nº 2650, em Conceição do Araguaia/PA.

Leia se:

Artigo 2º - Aprovar, de forma total sem ressalvas a disponibilidade de 01(um) veículo oficial com motorista, bem como ½ (meia) diária para a condução da paciente M. A. S. S., acompanhada do seu curador D. B. S. e da senhora M. D. D. S., para participar de uma avaliação social BPC/LOAS – inicial (presencial) a se realizar aos 17 dias do mês julho de 2024, às 10:40hs e, no dia 07 de outubro de 2024, às 8:40hs para participar de uma avaliação presencial do BPC (PMF pericial), na Agência da Previdência Social, localizada na Avenida JK, nº 2650, em Conceição do Araguaia/PA.

Eurismá Alves Neto Silva
Presidente do CMASG
Portaria nº 2.443/2021

GUARÁI PREV

PORTARIA N.º 035/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a servidora ROSIRENE DOS SANTOS BORGES FERREIRA.

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI - TOCANTINS – GUARÁI-PREV, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 82 da Lei Municipal n.º 638/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **ROSIRENE DOS SANTOS BORGES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 092.901, inscrita no CPF n.º 597.215.451-04, efetiva no cargo de **assistente administrativo**, Nível III, **Classe J**, Matrícula Funcional nº 116, lotada no Fundo Municipal de Educação, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$ 4.780,60** (quatro mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme Processo Administrativo n.º 2024.04.15561P.

Art. 2º Os proventos serão reajustados **com paridade**, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 84 da Lei Previdenciária Municipal nº 638/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO
PRESIDENTE

Homologo:

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual fornecimento de refeições prontas individuais, do tipo marmitex, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Vigilância em Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 12/07/2024, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guarai/TO ou no site: www.guarai.to.gov.br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 12/07/2024 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das Propostas: 24/07/2024, às 08h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guarai/TO, 11 de julho de 2024.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO N° 16/2024

Guarai (TO), 09 de julho de 2024.

À Empresa: CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ/MF nº 32.534.969/0001-39).

Sr. KARIELLO SOUSA COELHO – CPF/MF nº 625.425.831-53 (Representante da Empresa).

End.: 412 NORTE, NE 55, ALAMEDA 6, QI 07, LOTE 03 PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS.

CEP: 77006-536 Fone: (63) 3028-1661

Ref.: **Notificação para cumprimento de obrigação - ENTREGA DE ITENS APONTADOS EM ORDEM DE COMPRA Nº 21.414.**

Prezado(a) Senhor(a), **KARIELLO SOUSA COELHO;**

A par de cumprimentá-lo e, objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas na Lei Federal nº 14.133/2021 e,

- **CONSIDERANDO** que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Pregão na forma Eletrônica, referente ao Edital de nº 010/2024, Processo Administrativo Licitatório nº 704/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais e insumos de curativos, para atender as demandas da atenção básica e unidades de saúde do município;

- **CONSIDERANDO** que o extrato do Edital de licitação pública nº 010/2024, foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (Pág. 286, Seção 03, de 03/04/2024), e no Diário Oficial do Município – DOM (em 01/04/2024), dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

- **CONSIDERANDO** o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, na Sessão pública ocorrida na data de 16/05/2024 para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preço dos itens classificados, a qual a empresa saiu vencedora;

- **CONSIDERANDO** o termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 704/2024, ocorrido na data de 17 de maio de 2024;

- **CONSIDERANDO** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 037/2024, pelo representante legal da fornecedora CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, na data de 21 de maio de 2024, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 07 a 10);

Consta informar a referida pessoa jurídica quanto ao seu **DESCUMPRIMENTO** com relação ao fornecimento dos itens apontados em Ordem de Compra nº 21.414, o qual está em falta:

NÃO RECEBIMENTO DE ITENS EM ORDEM DE COMPRA Nº 21.414
Agulha hipodérmica - material: aço inoxidável siliconizado. dimensão: 21 g x 1 1/4" (30x0,8), tipo ponta: bisel curto trifacetado. tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico. tipo fixação: protetor plástico. caixa com 100 unidades.
Agulha hipodérmica - material: aço inoxidável siliconizado. dimensão: 21 g x 1" (25x0,8), tipo ponta: bisel curto trifacetado. tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico. tipo fixação: protetor plástico. caixa com 100 unidades (com registro na Anvisa).
Atadura, 100% algodão, atadura, material crepom, 100% algodão, largura 10 cm, comprimento 18cm, tipo em repouso, quantidade 18 fios um/cm2, tipo embalagem individual - não será aceito material de qualidade inferior em substituição. é obrigatória a descrição da quantidade de fios na embalagem bem como validade e lote.
Atadura, material crepom, 100% algodão, largura 12 cm, comprimento 18- cm, tipo em repouso, quantidade 18 fios um/cm2, tipo embalagem individual. não será aceito material de qualidade inferior em substituição. é obrigatória a descrição da quantidade de fios na embalagem bem como validade e lote.
Atadura, material crepom 100% algodão, largura 15 cm, comprimento 18- cm, tipo em repouso, quantidade 18 fios um/cm2, tipo embalagem individual. - não será aceito material de qualidade inferior em substituição. é obrigatória a descrição da quantidade de fios na embalagem bem como validade e lote.
Bolsa de colostomia opaca, drenável, recortável de 19 a 64mm. suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos; bolsa de colostomia de plástico macio, silencioso e a prova de odores.
Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 20 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual.
Sonda trato urinário; modelo: uretral; material: pvc calibre: 22 french; conector: conector padrão c/ tampa; comprimento: cerca 40 cm; tipo ponta: ponta distal; cilíndrica fechada; componentes: c/ orifícios laterais; esterilidade: estéril, descartável; embalagem: embalagem individual.

Nesse sentido, conforme tabela acima, é possível perceber que está em falta, todos os itens da Ordem de Compra em comento, possuindo a seguinte quantidade entregue:

ENTREGUE	0
----------	---

Dessa forma, é perceptível que não foi realizada a entrega, de nem mesmo um item, conforme se pode verificar mediante tabela acima.

Nesse íterim, se verifica que a Constituição Federal de 1988, elenca o direito à saúde, como um direito social, conforme se verifica no artigo 6º, caput, em suma:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

É notável, que a legislação acima citada, se remete certamente ao caso em evidência, já que o não fornecimento por parte da pessoa jurídica contratada, resultará a violação de direitos fundamentais, indo contra as garantias e os direitos presentes na Carta Magna, além do Edital e Termo de Referência do respectivo processo licitatório.

Consta informar, que foi tentado contato com a empresa, mas está, não quis realizar a entrega dos produtos, outrossim, o prazo para a respectiva entrega é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, qual seja, dia 28/05/2024, sobre o respectivo prazo, *in verbis*:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital.

§1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das apólices ao município de Guarai/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

Portanto, tendo em vista que a Ordem de Compra é do dia 28/05/2024 e que o respectivo prazo, se findou em 12/06/2024, a respectiva empresa se encontra com 27 dias de atraso, conforme se pode observar abaixo:



28/05	29/05	30/05	31/05	01/06	02/06	03/06	04/06	05/06	06/06
07/06	08/06	09/06	10/06	11/06	12/06	13/06	14/06	15/06	16/06
17/06	18/06	19/06	20/06	21/06	22/06	23/06	24/06	25/06	26/06
27/06	28/06	29/06	30/06	01/07	02/07	03/07	04/07	05/07	06/07
07/07	08/07	09/07							

É sabido que o não cumprimento do contrato enseja em penalidades, conforme previsão no edital, *in verbis*:

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dessa forma, se verifica, que o descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, pode resultar em sanções, por conseguinte a empresa CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, poderá ser submetida em multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, podendo chegar em 1,00% (Um por cento); em advertência; multa de 10% sobre o valor resultante de homologação; suspensão temporária da licitação, além de declaração de inidoneidade, ficando evidenciado as sanções que a exímio pessoa jurídica pode incorrer.

Insta mencionar que a Lei nº 14.133/2021, prever o prazo de 3 anos como possibilidade de penalidade, podendo a empresa ter seu impedimento de licitar ou contratar por até três anos, o artigo 156, em seu §4º leciona sobre a respectiva possibilidade, em suma:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá

ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 desta Lei**.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Grifo nosso.

Ademais, há diversos julgados quanto a não entrega de produtos, constantes na licitação e suas eventuais sanções, *in verbis*:

EMENTA. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE LIVROS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. PENALIDADES IMPOSTAS. LEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE.

- Tendo o Pró-Reitor de Ensino do IFPR assumido o cargo de reitor do Instituto Federal em virtude da suspensão do mandato de outro professor do cargo de Reitor, inclusive por força de decisão liminar proferida nos autos de Ação Civil Pública, não há se falar em vício de competência no ato administrativo questionado. Caracterizado **descumprimento contratual, pela não entrega do material licitado, conforme admitido pela contratada, justificada está a aplicação das sanções correspondentes.**

Sanções infligidas (advertência e multa) alicerçadas na lei e nas previsões editalícias, não havendo se falar em invalidez ou ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na atuação do Instituto.

O impetrante não se desincumbiu de demonstrar alguma das circunstâncias excepcionais previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 que pudesse justificar o inadimplemento daquilo contratado e revelar a aplicação das sanções.

(Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 – APELAÇÃO CIVEL: AC XXXXX – 11.2014.404.7000 PR XXXXX – 11.2014.404.7000).

Apelação desprovida. **Grifo nosso.**

Nesse sentido, verifica-se que não se remete como uma excepcionalidade, pois, de acordo com a legislação acima, a Administração de Guaraí, vem cumprindo com todas as suas obrigações referentes ao contrato.

Deste modo, NOTIFICA-SE a empresa CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, através de seu representante, no endereço constante dos documentos apresentados na fase do certame, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realize o cumprimento da entrega dos itens apontados em Ordem de Compra nº 21.414, ocorrendo a entrega total de uma só vez, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital e seus anexos acima exarados, bem como as existentes na Lei Federal nº 14.133/2021, já que existe, ordem de fornecimento em aberto.

Caso não seja tempestivamente atendida a presente notificação ou não apresentada resposta ou justificativas eventualmente, ficando o(a) notificado(a) sujeito(a) aos consectários legais, contratuais.

Sem mais.

WELLIGTON DE SOUSA SILVA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 704/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 704/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI –TO



Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.295.419/0001-34, com sede na Avenida Goiás, nº 1338, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato, representado pelo Sr. Wellington de Sousa Silva, brasileiro, Gestor do Referido Fundo, portador da cédula de identidade RG n.º 429.184, SSP/TO e inscrito no CPF/MF n.º 006.194.821-76, domiciliado e residente neste Município de Guaraí – TO, resolve modificar, fazer inclusão, por meio deste primeiro **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Processo Administrativo Licitatório: 704/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de insumos no que se remete a curativos, para atender as demandas da Atenção Básica e Unidades de Saúde na cidade de Guaraí – TO, conforme os termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

1.1 – O Primeiro Termo de Apostilamento tem por objeto, inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde, o qual segue, com a respectiva descrição:

FICHA: 000385
ÓRGÃO: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI
FUNÇÃO: 000010 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 000302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 004010 – SAÚDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.476 – Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19,0,00
SUBELEMENTO: 36-MATERIAL HOSPITALAR

O artigo 137 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), destaca que os respectivos saldos financeiros, serão repassados até o supramencionado prazo da Emenda Constitucional nº 132/2023, em suma:

Art. 137. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Processo Administrativo Licitatório 704/2024, não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO

3.1 – Todas as disposições em contrário e conflitante com o presente Termo de Apostilamento ficam desde já revogadas de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE RATIFICAÇÃO

4.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Apostilamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 704/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI – TO

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de insumos no que se remete a curativos, para atender as demandas da Atenção Básica e Unidades de Saúde na cidade de Guaraí – TO.

Motivo de alteração: Inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.481/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI – TO

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.295.419/0001-34, com sede na Avenida Goiás, nº 1338, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato, representado pelo Sr. Wellington de Sousa Silva, brasileiro, Gestor do Referido Fundo, portador da cédula de identidade RG n.º 429.184, SSP/TO e inscrito no CPF/MF n.º 006.194.821-76, domiciliado e residente neste Município de Guaraí – TO, resolve modificar, fazer inclusão, por meio deste primeiro **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Processo Administrativo Licitatório: 1.481/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de insumos para diabetes, para serem utilizados pelos pacientes para monitoramento glicêmico e para uso nas unidades básicas de saúde, do Município de Guaraí – TO, de acordo com os termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

1.1 – O Primeiro Termo de Apostilamento tem por objeto, inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde, o qual segue, com a respectiva descrição:

FICHA: 000385
ÓRGÃO: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI
FUNÇÃO: 000010 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 000302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 004010 – SAÚDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.476 – Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19,0,00
SUBELEMENTO: 36-MATERIAL HOSPITALAR

O artigo 137 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), destaca que os respectivos saldos financeiros, serão repassados até o supramencionado prazo da Emenda Constitucional nº 132/2023, em suma:

Art. 137. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional



de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Processo Administrativo Licitatório 1.481/2024, não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO

3.1 – Todas as disposições em contrário e conflitante com o presente Termo de Apostilamento ficam desde já revogadas de pleno direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE RATIFICAÇÃO

4.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Apostilamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ –TO

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de insumos para diabetes, para serem utilizados pelos pacientes para monitoramento glicêmico e para uso nas unidades básicas de saúde, do Município de Guaraí – TO.

Motivo de alteração: Inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1522/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1522/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ –TO

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.295.419/0001-34, com sede na Avenida Goiás, nº 1338, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato, representado pelo Sr. Wellington de Sousa Silva, brasileiro, Gestor do Referido Fundo, portador da cédula de identidade RG n.º 429.184, SSP/TO e inscrito no CPF/MF n.º 006.194.821-76, domiciliado e residente neste Município de Guaraí – TO, resolve modificar, fazer inclusão, por meio deste primeiro **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Processo Administrativo Licitatório: 1522/2024, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais e insumos destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do Município de Guaraí - TO, conforme os termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

1.1 – O Primeiro Termo de Apostilamento tem por objeto,

inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde, o qual segue, com a respectiva descrição:

FICHA: 000385
ÓRGÃO: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ
FUNÇÃO: 000010 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 000302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 004010 – SAÚDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.476 – Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19,0,00
SUBELEMENTO: 36-MATERIAL HOSPITALAR

O artigo 137 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), destaca que os respectivos saldos financeiros, serão repassados até o supramencionado prazo da Emenda Constitucional nº 132/2023, em suma:

Art. 137. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Processo Administrativo Licitatório 1522/2024, não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO

3.1 – Todas as disposições em contrário e conflitante com o presente Termo de Apostilamento ficam desde já revogadas de pleno direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE RATIFICAÇÃO

4.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Apostilamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1522/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ –TO
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais e insumos destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do Município de Guaraí - TO.

Motivo de alteração: Inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024



Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.523/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.523/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ

-TO

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.295.419/0001-34, com sede na Avenida Goiás, nº 1338, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato, representado pelo Sr. Wellington de Sousa Silva, brasileiro, Gestor do Referido Fundo, portador da cédula de identidade RG n.º 429.184, SSP/TO e inscrito no CPF/MF n.º 006.194.821-76, domiciliado e residente neste Município de Guaraí – TO, resolve modificar, fazer inclusão, por meio deste primeiro **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Processo Administrativo Licitatório: 1.523/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de utensílios em geral, destinados aos serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, do Município de Guaraí – TO, conforme os termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

1.1 – O Primeiro Termo de Apostilamento tem por objeto, inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde, o qual segue, com a respectiva descrição:

FICHA: 000385
ÓRGÃO: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ
FUNÇÃO: 000010 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 000302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 004010 – SAÚDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.476 – Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19,0,00
SUBELEMENTO: 21-MATERIAL DE COPA E COZINHA

O artigo 137 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), destaca que os respectivos saldos financeiros, serão repassados até o supramencionado prazo da Emenda Constitucional nº 132/2023, em suma:

Art. 137. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Processo Administrativo Licitatório 1.523/2024, não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO

3.1 – Todas as disposições em contrário e conflitante com o presente Termo de Apostilamento ficam desde já revogadas de pleno direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE RATIFICAÇÃO

4.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Apostilamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.523/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ – TO
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de utensílios em geral, destinados aos serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, do Município de Guaraí – TO.

Motivo de alteração: Inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.549/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.549/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ – TO

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.295.419/0001-34, com sede na Avenida Goiás, nº 1338, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato, representado pelo Sr. Wellington de Sousa Silva, brasileiro, Gestor do Referido Fundo, portador da cédula de identidade RG n.º 429.184, SSP/TO e inscrito no CPF/MF n.º 006.194.821-76, domiciliado e residente neste Município de Guaraí – TO, resolve modificar, fazer inclusão, por meio deste primeiro **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Processo Administrativo Licitatório: 1.549/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos e insulinas, destinados aos pacientes com comorbidades e/ou doenças crônicas residentes no município, conforme receituário médico, de acordo com os termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

1.1 – O Primeiro Termo de Apostilamento tem por objeto, inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde, o qual segue, com a respectiva descrição:

FICHA: 000385
ÓRGÃO: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ
FUNÇÃO: 000010 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 000302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 004010 – SAÚDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.476 – Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19,0,00



SUBELEMENTO: 09-MATERIAL FARMACOLOGICO

O artigo 137 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), destaca que os respectivos saldos financeiros, serão repassados até o supramencionado prazo da Emenda Constitucional nº 132/2023, em suma:

Art. 137. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Processo Administrativo Licitatório 1.549/2023, não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO

3.1 – Todas as disposições em contrário e conflitante com o presente Termo de Apostilamento ficam desde já revogadas de pleno direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE RATIFICAÇÃO

4.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Apostilamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.549/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI

–TO

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos e insulinas, destinados aos pacientes com comorbidades e/ou doenças crônicas residentes no município, conforme receituário médico.

Motivo de alteração: Inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2.789/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI
–TO

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.295.419/0001-34, com sede na Avenida Goiás, nº 1338, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato, representado pelo Sr. Wellington de Sousa Silva, brasileiro, Gestor do Referido Fundo, portador da cédula de identidade RG nº 429.184, SSP/TO e inscrito no CPF/MF nº 006.194.821-76, domiciliado e residente

neste Município de Guaraí – TO, resolve modificar, fazer inclusão, por meio deste primeiro **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Processo Administrativo Licitatório: 2.789/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos e insulinas remanescentes, destinados aos pacientes com comorbidades e/ou doenças crônicas residentes no município, de acordo com os termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

1.1 – O Primeiro Termo de Apostilamento tem por objeto, inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde, o qual segue, com a respectiva descrição:

FICHA: 000385
ÓRGÃO: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI
FUNÇÃO: 000010 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 000302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 004010 – SAÚDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.476 – Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19,0,00
SUBELEMENTO: 09-MATERIAL FARMACOLOGICO

O artigo 137 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), destaca que os respectivos saldos financeiros, serão repassados até o supramencionado prazo da Emenda Constitucional nº 132/2023, em suma:

Art. 137. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Processo Administrativo Licitatório 2.789/2023, não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO

3.1 – Todas as disposições em contrário e conflitante com o presente Termo de Apostilamento ficam desde já revogadas de pleno direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE RATIFICAÇÃO

4.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Apostilamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI –TO

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos e insulinas remanescentes, destinados aos pacientes com comorbidades e/ou doenças crônicas residentes no município.



Motivo de alteração: Inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 4.104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 4.104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ –TO

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.295.419/0001-34, com sede na Avenida Goiás, nº 1338, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato, representado pelo Sr. Wellington de Sousa Silva, brasileiro, Gestor do Referido Fundo, portador da cédula de identidade RG n.º 429.184, SSP/TO e inscrito no CPF/MF n.º 006.194.821-76, domiciliado e residente neste Município de Guaraí – TO, resolve modificar, fazer inclusão, por meio deste primeiro **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Processo Administrativo Licitatório: 4.104/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de reagentes e insumos, para serem utilizados no laboratório de análises clínicas do município de Guaraí – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com os termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

1.1 – O Primeiro Termo de Apostilamento tem por objeto, inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde, o qual segue, com a respectiva descrição:

FICHA: 000385
ÓRGÃO: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ
FUNÇÃO: 000010 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 000302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 004010 – SAÚDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.476 – Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19,0,00
SUBELEMENTO: 35-MATERIAL LABORATORIAL

O artigo 137 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), destaca que os respectivos saldos financeiros, serão repassados até o supramencionado prazo da Emenda Constitucional nº 132/2023, em suma:

Art. 137. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições

constantes no Processo Administrativo Licitatório 4.104/2023, não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO

3.1 – Todas as disposições em contrário e conflitante com o presente Termo de Apostilamento ficam desde já revogadas de pleno direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE RATIFICAÇÃO

4.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Apostilamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 4.104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ –TO
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de reagentes e insumos, para serem utilizados no laboratório de análises clínicas do município de Guaraí – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Motivo de alteração: Inclusão da Fonte de Recurso 1.602.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção COVID-19 – Transferência Especial da União, possibilitada através da Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 que reprioriza os saldos financeiros da Covid-19, onde até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde.

Guaraí – TO, 28 de junho de 2024

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 14/2024

Guaraí (TO), 05 de julho de 2024.

À Empresa: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ/MF nº 51.545.837/0001-57). Sr. JOÃO HENRIQUE FILHO – CPF/MF nº 004.491.281-13 (Representante da Empresa). End.: RUA BAHIA S/N LOTE 3, QD 50, DIVINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS. CEP: 77670-000 Fone: (63) 99985-5699 Ref.: **Notificação para cumprimento de obrigação - ENTREGA DE ITENS APONTADOS EM ORDEM DE COMPRA Nº 21.419.**

Prezado(a) Senhor(a), **JOÃO HENRIQUE FILHO**;

A par de cumprimentá-lo e, objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas na Lei Federal nº 14.133/2021 e,

- **CONSIDERANDO** que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Pregão na forma Eletrônica, referente ao Edital de nº 010/2024, Processo Administrativo Licitatório nº 704/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais e insumos de curativos, para atender as demandas da atenção básica e unidades de saúde do município;

- **CONSIDERANDO** que o extrato do Edital de licitação pública nº 010/2024, foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (Pág. 286, Seção 03, de 03/04/2024), e no Diário Oficial do Município – DOM (em 01/04/2024), dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

- **CONSIDERANDO** o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na Sessão pública ocorrida na data de 16/05/2024 para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido



registro de preço dos itens classificados, a qual a empresa saiu vencedora;

- **CONSIDERANDO** o termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 704/2024, ocorrido na data de 17 de maio de 2024;

- **CONSIDERANDO** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 038/2024, pelo representante legal da fornecedora CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na data de 21 de maio de 2024, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 11 a 21);

Consta informar a referida pessoa jurídica quanto ao seu **DESCUMPRIMENTO** com relação ao fornecimento dos itens apontados em Ordem de Compra nº 21.419, o qual está em falta:

NÃO RECEBIMENTO DE ITENS EM ORDEM DE COMPRA Nº 21.419
Abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,50 cm, espessura 2 mm – pacote com 100 unidades.
Agulha descartável tam. 40 x 12 (18 g 1.1/2") com dispositivo de segurança caixa com 100 unidades.
Agulha hipodérmica descartável - material: aço inoxidável silicizado. dimensão: 26 g x 1/2" (13x0,45). tipo ponta: bisel curto trifacetado. tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico. tipo fixação: protetor plástico. caixa com 100 unidades.
Agulha hipodérmica - material: aço inoxidável silicizado. dimensão: 22 g x 1" (25x0,7). característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32. tipo ponta: bisel curto trifacetado. tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. tipo conexão: conector luer lock em plástico. tipo fixação: protetor plástico. caixa com 100 unidades (com registro na Anvisa).
Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 20 x 5,5, (24g 3/4) material corpo em aço inox silicizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo bem individual 100und.
Álcool etílico 70%, gel, frasco de 500 ml. aspecto gel transparente cor incolor odor característico graduação alcoólica 20°C 66,0 a 68,0° inpm ph (20°C) 5,0 a 7,0 - composição: etanol, carbômero, água, benzoato de denatônio (desnaturante) e neutralizante. o vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos laboratório credenciado pelo inmetro, comprovando ensaios de irritação cutânea e ocular e ação bactericida.
Álcool etílico (etanol); álcool hospitalar tipo hidratado; teor alcoólico 70% (70° g/l); líquido; uso hospitalar- 1 litro.
Antisséptico tipo spray - digluconato de clorexidina 10 mg / ml, solução tópica a 1%, frasco com 50ml. administração dermatológica.
Brometo de ipratrópio, solução a 0,25% para inalação, frasco com 20 ml. referência: para inalação.
Cânula nasal tipo óculos para oxigenoterapia adulto. p.v.c atóxico silicizado; estéril; atóxico; aspirôgenico; descartável e de fácil colocação. possui pronga nasal flexível, contorno anatômico e com regulagem na sua extensão para fixação adequada. dotada de tubo em polietileno de baixa densidade, cor cristal transparente, flexível, com comprimento de 2,5 metros, com conector de oxigênio tipo universal, em polietileno com abertura asséptica.
Cânula nasal tipo óculos para oxigenoterapia infantil. p.v.c atóxico silicizado; estéril; descartável e de fácil colocação. possui pronga nasal flexível, contorno anatômico e com regulagem na sua extensão para fixação adequada. dotada de tubo em polietileno de baixa densidade, cor cristal transparente, flexível, com comprimento de 2,5 metros, com conector de oxigênio tipo universal, em polietileno com abertura asséptica.
Carvão ativado para curativo, formato de placa, dimensão 10x10 cm. flexível, estéril, embalagem individual.
Catéter intravenoso, tipo jelco nº 22 cateter intravenoso periférico nº 22detalhes do produto: agulha silicizada bisel b1-angulado e trifacetado.
Catéter intravenoso, tipo jelco nº 24.
Cloridrato de lidocaína 2% - 30 gramas tipo geleia.
Colagenase com clorafenicol - 30g.
Coletor de perfuro cortante 3 litros.
Coletor de perfuro cortantes - capacidade: 13 litros.
Curativo hidrocolóide: usado em queimaduras superficiais, áreas doadoras, feridas pós-operatórias e abrasões da pele. tem como principal objetivo promover o meio ambiente úmido, que proporciona condições ótimas a cicatrização, criando uma barreira protetora contra a penetração de bactérias constantemente encontradas no meio ambiente (contaminação secundária), proporcionando uma cicatrização mais rápida, com diminuição de odores e dos riscos relacionados a infecção. tamanho 10cm. embalagem individual e estéril.
Detergente enzimático – com no mínimo 3 enzimas – frasco com 500 ml.
Eletrodo cardiológico descartável para ecg - tamanho adulto - pacote com 50 unidades (compatível com eletrocardiograma da marca teb).
Eletrodo cardiológico descartável para ecg - tamanho infantil - pacote com 50 unidades (compatível com eletrocardiograma da marca teb).
Equipo duas vias c/clamp (polifix), pvc flexível, mín 150cm, câmara flexível c/ filtro ar, gote padrão, pinça reguladora de fluxo, c/ injetor lateral "y", valvulado, luer rotativo c/ tampa e filtro, estéril, descartável.
Equipo macrogotas - equipo para soro, macro gotas, em pvc atóxico, incolor, com câmara gotejadora flexível medindo aproximadamente 2,30cm, estéril, descartável, com segmento de silicone com injetor lateral auto cicatrizante que suporta várias funções, com pinça tipo rolete de fácil manuseio, ponta perfurante (biselada), conector luer com seus respectivos protetores, embalados individualmente em saco plástico.
Escalpe nº21, tubo pvc cristal flexível, asas leves, conector luer cônico rígido, cânula inox, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha de proteção, identificação cor universal com dispositivo de segurança.
Escalpe nº 23, tubo pvc, cristal flexível, asas leves, conector luer cônico rígido, cânula inox, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha de proteção, identificação cor universal c dispositivo de segurança.
Escalpe nº 25 (dispositivo venoso periférico). agulha com bisel comp. até 1 cm. aço inox. trifacetada, afiada, sem rebarbas, com tampa protetora, atraumática, asa flexível (tipo borboleta) para adequado manuseio.
Escalpe nº 27 (dispositivo venoso periférico). agulha com bisel comp. até 1 cm. aço inox. trifacetada, afiada, sem rebarbas, com tampa protetora, atraumática, asa flexível (tipo borboleta) para adequado manuseio. extensão de silicone flexível. conexão luer lock com tampa protetora. atóxico, apirogênico, estéril. melhor qualidade.

Escova cervical descartável estéril para coleta de citologia oncológica do colo do útero com micro-cerdas de monofilamento extremamente fino, na espessura de 0,04 mm; monofilamento de sustentação de aço inoxidável, maleável, na espessura de 0,35 m. comprimento total da escova de 200 mm, sendo 18 mm a ponta ativa e 182 mm de cabo.
Espátula de ayre, pacote com 100 und.
Espéculo uso médico - aplicação: vaginal. modelo: colin. tamanho: grande. travamento: c/ trava tipo rosca. material: polímero. esterilidade: estéril, uso único. embalagem individual.
Espéculo uso médico - aplicação: vaginal. modelo: colin. tamanho: médio.
travamento: c/ trava tipo rosca. material: polímero. esterilidade: estéril, uso único. embalagem individual.
Espéculo uso médico-aplicação: vaginal. modelo: colin. tamanho: pequeno. travamento: c/ trava tipo rosca. material: polímero. esterilidade: estéril, uso único. embalagem: embalagem individual.
Extensômetro – kit para teste de sensibilidade cutâneamonofilamentos simemes-weinstein: o kit consiste em um conjunto de sete canetas com monofilamentos em nylon, de diferentes espessuras e cores, que permitem verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos. instrumento utilizado para detecção e monitoramento de alterações funcionais. enviar amostra.
Fita adesiva hospitalar tipo microporosa, material não tecido de viscose rayon, componentes: adesivo acrílico. cor transparente, largura 100 mm, comprimento 4,5 m, tipo adesivo com adesivo acrílico hipo – alérgico.
Fita hipoalérgica microporosa estéril, medindo 5 cm x 4,5 cm à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácido hipoalérgico.
Fita métrica tipo costura 150 cm.
Hidrogel com alginato para curativo – 30 mililitros.
Iodopovidona (pvpj) concentração 10% teor de iodo 1% solução alcoólica- frasco de 1 litro.
Iodopovidona (pvpj), concentração: a 10% (teor de iodo 1%) forma farmacêutica: solução degermante - frasco de 1 litro.
Lâmina bisturi - material: aço carbono. tipo: descartável. tamanho: nº 15. características adicionais: embalada individualmente. esterilidade: estéril. caixa com 100 unidades.
Lâmina bisturi - material: aço carbono. Tipo: descartável. tamanho: nº 24. características adicionais: embalada individualmente. esterilidade: estéril. caixa com 100 unidades.
Lençol de papel descartável produzido com 100% de fibras de celulose virgem, que proporciona ao produto maior resistência, maciez, alta absorção de líquidos, sem furos, manchas ou rasgos. maior higienização para o local em que será utilizado. medidas: 70cmx50m.
Luva cirúrgica, material: látex natural, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica, tamanho: 6,50. características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm. apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica. tipo uso: descartável. esterilidade: estéril.
Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, esterilidade estéril, características adicionais, comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada com pó bio absorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt com abertura asséptica. Com certificado de aprovação vigente (CA).
Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8, esterilidade estéril, características adicionais, comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada com pó bio absorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt com abertura asséptica.
Luva procedimento cirúrgico, produzida com látex natural, tamanho 7,5, características adicionais, formato anatômico, embalada em envelope contendo um par, micro texturizada na ponta dos dedos, esterilizada com raios gama, uso descartável, produzidas segundo a legislação vigente. com certificado de aprovação vigente (CA).
Máscara n95 azul: microfibras sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correa: facial elástico duplo, cor: azul, características adicionais: valvulada, elemento filtrante pff2, n95, mínimo filtração de 95% das partículas até 0,3. com certificado de aprovação vigente (CA).
Máscara para nebulização adulto. melhor qualidade.
Máscara para nebulização infantil.
Óleo age, para curativo frasco com 200 ml.
Óleo age p/ curativo - frasco de 100ml.
Papel filme pvc, largura: 29cm- 300mt.
Pinça anatômica dente de rato. referência: melhor qualidade. 14 cm.
Pinça cheron. referência: melhor qualidade. 24 cm.
Pinça foerster - 16 cm – reta.
Pinça kely curva. referência: melhor qualidade. 18 cm.
Pinça mosquito reta. referência: melhor qualidade. 18 cm.
Pinças hartmann (corpo estranho). referência: melhor qualidade. 12 cm.
Protetor facial material policarbonato cor transparente tipo viseira com visor articulado com fixação regulável.
Rifamicina spray. 10mg/ml. uso tópico. frasco 20 ml.
Saco polipropileno 30x30 (pacote com 1 quilo ou 100 unidades), próprio para esterilização em autoclave.
Sapatilha descartável propé material: não tecido 100% polipropileno modelo: c/ elástico cor: c/ cor, gramatura: cerca de 50 g/m2, tamanho: único, tipo uso: descartável.
Seringa material: polipropileno tipo vedação: êmbolo de borracha capacidade: 10 ml tipo bico: bico central luer lock adicional: graduada, numerada apresentação: embalagem individual. Esterilidade: estéril, descartável estéril - eto; atóxica e apirogênica; lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo; corpo transparente: permite a visualização nítida do fluido aspirado; anel de retenção: impede o desprendimento do êmbolo. descartável e de uso único; escala volumétrica demarcada em mililitros; modelo: bico luer lock - sem agulha; material: polipropileno polímero inerte (não reage com medicamentos); validade de 5 anos; com registro na Anvisa.
Seringa material: polipropileno tipo vedação: êmbolo de borracha capacidade: 10 ml tipo bico: bico central luer slip adicional: graduada, numerada componente adicional: c/ sistema segurança segundo nr/32 apresentação: embalagem individual esterilidade: estéril, descartável estéril - eto; atóxica e apirogênica; lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo; corpo transparente: permite a visualização nítida do fluido aspirado; anel de retenção: impede o desprendimento do êmbolo. descartável e de uso único; escala volumétrica demarcada em mililitros; modelo: bico luer slip - sem agulha; material: polipropileno polímero inerte (não reage com medicamentos).
Seringa material: polipropileno tipo vedação: êmbolo de borracha capacidade: 20 ml tipo bico: bico central luer lock adicional: graduada, numerada apresentação: embalagem individual esterilidade: estéril, descartável estéril - eto; atóxica e apirogênica; lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo; corpo transparente: permite a visualização nítida do fluido aspirado; anel de retenção: impede o desprendimento do êmbolo. descartável e de uso único; escala volumétrica demarcada em mililitros; modelo: bico luer lock - sem agulha; material: polipropileno polímero inerte (não reage com medicamentos).



Seringa material: polipropileno tipo vedação: êmbolo de borracha capacidade: 20 ml tipo bico: bico lateral luer slip adicional: graduada, numerada apresentação: embalagem individual esterilidade: estéril, descartável estéril - eto; atóxica e apirogênica; lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo; corpo transparente: permite a visualização nítida do fluido aspirado; anel de retenção: impede o desprendimento do êmbolo. descartável e de uso único; escala volumétrica demarcada em mililitros; modelo: bico luer slip - sem agulha; material: polipropileno polímero inerte (não reage com medicamentos); validade de 5 anos; com registro na Anvisa.
Seringa material: polipropileno tipo vedação: êmbolo de borracha capacidade: 3 ml tipo bico: bico central luer lock adicional: graduada, numerada componente adicional: c/ sistema segurança segundo nr/32 apresentação: embalagem individual esterilidade: estéril, descartável. estéril - eto; atóxica e apirogênica; lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo; corpo transparente: permite a visualização nítida do fluido aspirado; anel de retenção: impede o desprendimento do êmbolo. descartável e de uso único; escala volumétrica demarcada em mililitros; modelo: bico luer lock material: polipropileno polímero inerte (não reage com medicamentos); validade de 5 anos; com registro na Anvisa.
Seringa. material: polipropileno. tipo vedação: êmbolo de borracha. capacidade: 3 ml. tipo bico: bico central luer slip. adicional: graduada, numerada. apresentação: embalagem individual. esterilidade: estéril, descartável; estéril - eto; atóxica e apirogênica; lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo; corpo transparente: permite a visualização nítida do fluido aspirado; anel de retenção: impede o desprendimento do êmbolo. descartável e de uso único; escala volumétrica demarcada em mililitros; modelo: bico luer slip - sem agulha; material: polipropileno polímero inerte (não reage com medicamentos); validade de 5 anos; com registro na Anvisa.
Seringa material: polipropileno tipo vedação: êmbolo de borracha capacidade: 5 ml. tipo bico: bico central luer lock adicional: graduada, numerada apresentação: embalagem individual esterilidade: estéril, descartável estéril - eto; atóxica e apirogênica; lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo; corpo transparente: permite a visualização nítida do fluido aspirado; anel de retenção: impede o desprendimento do êmbolo. descartável e de uso único; escala volumétrica demarcada em mililitros; modelo: bico luer lock - sem agulha; material: polipropileno polímero inerte (não reage com medicamentos); validade de 5 anos; com registro na Anvisa.
Seringa material: polipropileno tipo vedação: êmbolo de borracha capacidade: 5 ml. tipo bico: bico central luer slip adicional: graduada, numerada componente adicional: c/ sistema segurança segundo nr/32 apresentação: embalagem individual esterilidade: estéril, descartável estéril - eto; atóxica e apirogênica; lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo; corpo transparente: permite a visualização nítida do fluido aspirado; anel de retenção: impede o desprendimento do êmbolo. descartável e de uso único; escala volumétrica demarcada em mililitros; modelo: bico luer slip - sem agulha; material: polipropileno polímero inerte (não reage com medicamentos); validade de 5 anos; com registro na Anvisa.
Seringa para aplicação de insulina com capacidade máxima para 100 ui com agulha curta, fixa, de 8mmx0,3mm. evitam o risco de aplicações intra-musculares. fácil leitura da graduação linhas e numeração da escala impressos de forma legível. escala de 2 em 2ui.
Seringa polipropileno transparente, 1 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada com agulha 13x0,45 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, estéril, descartável. validade do produto: 5 (cinco) anos de acordo com o registro junto à Anvisa. armazenagem em temperatura ambiente. embalagem individual estéril. fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega. rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. ficha técnica. ref: bd, saldanha rodrigues ou melhor qualidade.
Sonda, material látex siliconizada, tipo foley, nº 12, quantidade vias 2 un.
Sonda, material látex siliconizada, tipo foley, nº 14, quantidade vias 2 un.
Sonda, material látex siliconizada, tipo foley, nº 20, quantidade vias 2 un/ sonda trato urinário modelo: foley material: silicone c/ agente redutor de biofilme calibre: 20 french vias: 2 vias conector: conector padrão volume: c/ balão cerca 10 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica c/ orifício esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.
Sonda nasogástrica longa nº 12, material: pvc, estéril, descartável.
Sonda nasogástrica longa nº 14, material: pvc, estéril, descartável.
Sonda trato urinário modelo: foley material: látex c/ agente inibidor de biofilme calibre: 16 french vias: 2 vias conector: conector padrão volume: c/ balão cerca 10 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica c/ orifício esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.
Sonda trato urinário modelo: foley material: látex c/ agente inibidor de biofilme calibre: 18 french vias: 2 vias conector: conector padrão volume: c/ balão cerca 10 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica c/ orifício esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.
Sonda trato urinário. modelo: foley material: silicone c/ agente redutor de biofilme calibre: 16 french vias: 2 vias conector: conector padrão volume: c/ balão cerca 10 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica c/ orifício esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.
Sonda trato urinário modelo: uretral material: pvc calibre: 18 french conector: conector padrão c/ tampa comprimento: cerca 40 cm tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual.
Sonda trato urinário modelo: uretral tipo: de alívio material: pvc calibre: 16 french conector: conector padrão c/ tampa comprimento: cerca 40 cm tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável.
Sonda uretral, pvc nº 14.
Soro fisiológico 0,9%. embalagem: frasco com 500 ml sistema fechado.
Soro glicosado 5% - 500 ml sistema fechado.
Tubo hospitalar de silicone 100% puro. cor natural transparente, parede interna lisa de espessura uniforme, parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave), resistente a produtos químicos, isento de aroma ou perfume. tamanho nº 203 - rolo c/ 15 metros.
Tubo hospitalar, material látex natural, tamanho nº 200 - rolo de 15 metros.

Nesse sentido, conforme tabela acima, é possível perceber que está em falta, todos os itens da Ordem de Compra em comento, possuindo a seguinte quantidade entregue:

ENTREGUE	0
----------	---

Dessa forma, é perceptível que não foi realizada a entrega, de nem mesmo um item, conforme se pode verificar mediante tabela acima.

Nesse ínterim, se verifica que a Constituição Federal de 1988, elenca o direito à saúde, como um direito social, conforme se verifica no artigo 6º, caput, em suma:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a

assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

É notável, que a legislação acima citada, se remete certamente ao caso em evidência, já que o não fornecimento por parte da pessoa jurídica contratada, resultará a violação de direitos fundamentais, indo contra as garantias e os direitos presentes na Carta Magna, além do Edital e Termo de Referência do respectivo processo licitatório.

Consta informar, que foi tentado contato com a empresa, mas está, não quis realizar a entrega dos produtos, pedindo, por conseguinte, um aditivo aos itens solicitados, mesmo já existindo um edital e um termo de referência, além de uma ata de registro de preços, outrossim, o prazo para a respectiva entrega é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, qual seja, dia 28/05/2024, sobre o respectivo prazo, *in verbis*:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital.

§1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das apólices ao município de Guarai/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

Portanto, tendo em vista que a Ordem de Compra é do dia 28/05/2024 e que o respectivo prazo, se findou em 12/06/2024, a respectiva empresa se encontra com 23 dias de atraso, conforme se pode observar abaixo:

28/05	29/05	30/05	31/05	01/06	02/06	03/06	04/06	05/06	06/06
07/06	08/06	09/06	10/06	11/06	12/06	13/06	14/06	15/06	16/06
17/06	18/06	19/06	20/06	21/06	22/06	23/06	24/06	25/06	26/06
27/06	28/06	29/06	30/06	01/07	02/07	03/07	04/07	05/07	

É sabido que o não cumprimento do contrato enseja em penalidades, conforme previsão no edital, *in verbis*:

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
 - a.1) até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dessa forma, se verifica, que o descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, pode resultar em sanções, por conseguinte a empresa CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, poderá ser submetida em multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, podendo chegar em 1,00% (Um por cento); em advertência; multa de 10% sobre o valor resultante de homologação; suspensão temporária da licitação, além de declaração



de inidoneidade, ficando evidenciado as sanções que a exímio pessoa jurídica pode incorrer.

Insta mencionar que a Lei nº 14.133/2021, prever o prazo de 3 anos como possibilidade de penalidade, podendo a empresa ter seu impedimento de licitar ou contratar por até três anos, o artigo 156, em seu §4º leciona sobre a respectiva possibilidade, em suma:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Grifo nosso.

Ademais, há diversos julgados quanto a não entrega de produtos, constantes na licitação e suas eventuais sanções, *in verbis*:

EMENTA. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE LIVROS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. PENALIDADES IMPOSTAS. LEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE.

- Tendo o Pró-Reitor de Ensino do IFPR assumido o cargo de reitor do Instituto Federal em virtude da suspensão do mandato de outro professor do cargo de Reitor, inclusive por força de decisão liminar proferida nos autos de Ação Civil Pública, não há se falar em vício de competência no ato administrativo questionado. Caracterizado **descumprimento contratual, pela não entrega do material licitado, conforme admitido pela contratada, justificada está a aplicação das sanções correspondentes.**

Sanções infligidas (advertência e multa) alicerçadas na lei e nas previsões editalícias, não havendo se falar em invalidade ou ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na atuação do Instituto.

O impetrante não se desincumbiu de demonstrar alguma das circunstâncias excepcionais previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 que pudesse justificar o inadimplemento daquilo contratado e revelar a aplicação das sanções.

(Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 – APELAÇÃO CIVEL: AC XXXXX – 11.2014.404.7000 PR XXXXX – 11.2014.404.7000).

Apeação desprovida. **Grifo nosso.**

Nesse sentido, verifica-se que não se remete como uma excepcionalidade, pois, de acordo com a legislação acima, a

Administração de Guará, vem cumprindo com todas as suas obrigações referentes ao contrato.

Deste modo, NOTIFICA-SE a empresa CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, através de seu representante, no endereço constante dos documentos apresentados na fase do certame, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realize o cumprimento da entrega dos itens apontados em Ordem de Compra nº 21.419, ocorrendo a entrega total de uma só vez, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital e seus anexos acima exarados, bem como as existentes na Lei Federal nº 14.133/2021, já que existe, ordem de fornecimento em aberto.

Caso não seja tempestivamente atendida a presente notificação ou não apresentada resposta ou justificativas eventualmente, ficando o(a) notificado(a) sujeito(a) aos consectários legais, contratuais.

Sem mais.

WELLIGTON DE SOUSA SILVA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

